



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 011/2020

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa garantir aumento real aos servidores públicos municipais.

Ao longo dos anos, o município vem conseguindo cumprir rigorosamente os dispositivos legais que garantem a reposição, porém é justo o pedido do Sindicato dos Servidores ao pleitear aumento real, o qual nos comprometemos em atender quando de fato tivéssemos segurança financeira para tal.

Após conseguirmos honrar com nossas obrigações legais e atender as demandas que a Administração Pública tem em seu dia a dia, conseguimos locar dentro do orçamento municipal um índice que representa 1,63% para aumento real, a partir de 1º de março do corrente ano, representando um valor mensal de R\$ 29.686,27, totalizando um valor geral a mais no orçamento da folha de pessoal de R\$ 296.862,70.

Cabe ressaltar, ainda, que se somarmos ao índice de 3,37% da reposição, mais o índice real de 1,63%, chegaremos na casa dos 5%, o que representa, só em aumento real no pagamento da folha e seus encargos, um montante anual de R\$ 1.094.749,33 (um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Nosso compromisso se pauta em gestão, planejamento, honestidade e transparência. Sendo assim, vimos buscando desde o primeiro dia que assumimos a atual Gestão, trabalhar incansavelmente na busca de chegar a resultados positivos, e valorizar o servidor público sempre foi uma premissa do Governo atual.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

de 13 de janeiro de 2020

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CARGOS EM
COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONTRATOS
TEMPORÁRIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE
E DAS PARCELAS AUTÔNOMAS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Concede **aumento real**, com vigência a partir de **1º de março de 2020**, do percentual de **1,63% (um vírgula sessenta e três por cento)**, extensivo aos vencimentos dos servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas com paridade e dos valores das parcelas autônomas do Poder Executivo, incluindo os contratos temporários, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei será atendida pelas dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE